

## Estado do Maranhão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO GABINETE DA PREFEITA

LEI 252/2016 DE 10 de outubro de 2016.

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 030/2002, o qual 'dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itinga do Maranhão-MA, e dá outras providências', e dá providências correlatas".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu LUZIVETE BOTELHO DA SILVA, Prefeita de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 122-A, da Lei Complementar nº 030/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 122-A. A Licença para desempenho de mandato classista em atividade sindical será concedida somente, quando a entidade possuir carta sindical devidamente registrada no MTE, com entidade de base de categorias de servidor municipal nos seguintes termos:

III- Por sindicato de base municipal, organizado e reconhecido na forma da legislação trabalhista, na seguinte proporção:

- a) Um servidor, até duzentos filiados;
- b) Dois servidores, para acima de duzentos filiados;
- c) Três servidores para acima de quatrocentos filiados;
- d) Mais um servidor para cada mil filiados;

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, em 10 de outubro de 2016.

LUZIVETE BOTELHO DA SILVA Prefeita de Itinga do Maranhão

2612

10, 10 001

Gild